Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 27/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.220/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que ““AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 27/2025/PGE/SEOSP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ”., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, solicito a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, para análise do projeto em epigrafe, uma vez que se trata de recurso de repasse do Governo do Estado destinado a atender a demanda da comunidade que será executado pela SEMURB, que se faz urgência em inserir no orçamento vigente, para realizar a execução e aplicação do recurso. Portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para a execução do objeto.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **19/02/2025 19:28:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1937.6628.2088.K80A.0078**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.574.26F** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 27/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **19/02/2025 19:15:35**, contendo 192 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1932.8315.535R.Z131.0375

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

PROJETO DE LEI

Nº 2.220/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 27/2025/PGE/SEOSP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE-SEOSP, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	17.5120021.1XXX	SIST DE POTABIL DE AGUA CV 27/2025/PGE-SEOSP		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.701.0000.0000	366.600,00
		TOTAL DO CRÉDITO.	R$	366.600,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE-SEOSP, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços –SEOSP e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de instalação de sistema de potabilidade de água para consumo humano para Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID:.0055989992), VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais),* conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16.742-8 AQ SIST POT AGUA/BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	6.600,00
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	6.600,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 1.573.F2E, REGINA CELIA SCARPATI(19/02/2025 18:15:05) Palavras:723
Cód. Autenticidade: 1865.8715.505Z.W449.1168 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 3
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE-SEOSP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE-SEOSP, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços –SEOSP e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de instalação de sistema de potabilidade de água para consumo humano para Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID:.0055989992), valor global do repasse: *R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais);* valor global do repasse: *R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), sendo* recurso do Governo do Estado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e contrapartida do Município de R$ 6.600,00seis mil e seiscentos reais), disponível em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16.742-8 AQ SIST POT AGUA/BB;

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **19/02/2025 18:50:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18Z3.2250.608X.474U.2330**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.573.F2E** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.220/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **19/02/2025 18:15:05**, contendo 723 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Código de Autenticidade deste Documento: 1865.8715.505Z.W449.1168

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.573.F2E, REGINA CELIA SCARPATI(19/02/2025 18:15:05) Palavras:723
Cód. Autenticidade: 1865.8715.505Z.W449.1168 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

MEMORANDO

Nº 40/GAB/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita ,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE-SEOSP, como sague;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços -SEOSP;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Aquisição de instalação de sistema de potabilidade de água para consumo humano para Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID:.0055989992);
RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 6.600,00seis mil e seiscentos reais);
VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais);*
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16.742-8 AQ SIST POT AGUA/BB;
REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível em conta vinculada ao recurso.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de Vigente, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais),* a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	17.5120021.1XXX	SIST DE POTABIL DE AGUA CV 27/2025/PGE-SEOSP		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.0000	366.600,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	366.600,00

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento vigente, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE/SEOSP, no valor de R$ 360.000,00 *(trezentos e sessenta reais).*

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	6.600,00
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	6.600,00

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1_Extrato Zerado Conta 16742-8;
2_Plano de Trabalho;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.55B.F92, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(17/02/2025 15:27:01) Palavras:465
Cód. Autenticidade: 1524.1227.601H.W343.0028 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pág.: 1 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

3_Termo de Convênio nº 27-2025-PGE-SEOSP;
4_Depósito de contrapartida;
5_Ordem Bancária do recurso.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **17/02/2025 15:31:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1546.8Z31.4523.K266.1660**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **17/02/2025 15:27:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15E8.4A27.101V.3884.3825**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.55B.F92** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 40/GAB/2025**.

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **17/02/2025 15:27:01**, contendo 465 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1524.1227.601H.W343.0028

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 4006 Conta: 00000016742 De: 13/12/2024 a 23/12/2024 Pag: 00001 / 00001
---------- AQ SIST POT AGUA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000	Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C
	N A O H A L A N C A M E N T O S				
	JUROS				0,00
	IOF				0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/24: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 3 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO				CNPJ 84.744.994/0001-40
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO				
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F - RO	C.E.P 76.952-000	Telefone (69) 3643-1104	Esfera Adm: MUNICIPAL
Conta Corrente		Banco: BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: DENAIR PEDRO DA SILVA				C.P.F 815.926.712-68
RG SSP/RO 1496615 SSP/RO	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P 76.952-000
Contato (69) 984848140		E-mail conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br		

2. OUTROS PARTIDOS

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERIODO DE VIRGENCIA	
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 DIAS/ALR

Alto Alegre dos Parecis preocupada com o fornecimento de água potável população apresenta esse plano de trabalho para aquisição de um sistema de potabilidade de água para consumo humano é uma decisão crucial para garantir a saúde e o bem-estar da sua família ou comunidade. A carência de água potável de qualidade é um problema sério que afeta diversas comunidades, especialmente em áreas rurais e de baixa renda. Em Nova Mamoré, a situação não é diferente, com aquisição de sistema de potabilidade de água para consumo humano quem vem sofrendo com a falta de acesso à água adequada para o consumo humano. Para solucionar esse problema de forma eficaz e sustentável, proponho um plano detalhado que engloba a captação de água. A população consumidora de água, usuários das redes educacional, de Saúde e Social, não dispõe de sistema que garanta água com alto nível de potabilidade e de alta qualidade para consumo diário, como ingestão e preparo de alimentos o que, certamente, vem causando danos à saúde da população consumidora. A realidade brasileira, não sendo diferente em nossa região norte e amazônica, tem a marca da ausência de saneamento básico, o que traz um impacto muito forte na incidência de doenças em nossa população, podemos afirmar que a água contaminada é garantia das mais diversas doenças, causando estatísticas alarmantes quanto às causas de internações hospitalares. Para solucionar esse problema de forma eficaz e sustentável, proponho um plano de trabalho para aquisição de sistema de portabilidade de água. Ao fornecer acesso à água potável de qualidade para a população, trará diversos benefícios, como: Redução de doenças como diarreia, cólera, hepatite A e outras enfermidades causadas pelo consumo de água contaminada; Melhoria da qualidade de vida; promoção do desenvolvimento sustentável; Estímulo à economia local. O sistema de potabilidade de água também contribui para redução da mortalidade infantil.

Ao implementar este plano de forma abrangente e com a participação de todos os envolvidos, podemos garantir o acesso à água potável de qualidade para população Alto Alegre dos parecis, promovendo a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento sustentável da região.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1220.6V50.112E.Z78V.0643 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 1.3F7.11A - 20/12/2024 - 12:50:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 4 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Em vista disso, a administração pública municipal não envidará esforços no sentido de ofertar e garantir qualidade da água para saúde dos munícipes.
O projeto visa Aquisição e instalação de Sistema de Portabilidade de água para consumo humano para atender a população do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas , etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
I		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO				
	1.1	MÓDULO DUPLO DE POTABILIDADE: MÓDULO 1: ÁREA INTERNA DO ESTABELECIMENTO: CAPTAÇÃO: Clorador automático, ETAS pressurizadas, ETAS de pré-filtragem e purificação, Bombas de pressurização, modulo de abastecimento (saída de água potável dupla). Água alcalina. ELEMENTOS FILTRANTES: Dolomita, Areia Dolomítica, Areia Zeólita, Reguladores em Polietileno sinterizado, Poliéster, Cartuchos Plissados laváveis, Carvão Ativado, Resina de Troca Iônica, Argila Especial e Polietileno Sinterizado. MÓDULO 2 ÁREA EXTERNA DO ESTABELECIMENTO: ESTRUTURA FÍSICA: Cúpula construída em aço-carbono, medindo 16 m2, coberta com telha trapézio EPSI, contendo e bancos em estrutura metálica e painel eletrônico luminoso em lede a prova d'água e piso em concreto ecológico de 5 cm de espessura. FONTANÁRIO EXTERNO: Clorador automático. ETA's pressurizadas, ETA's de pré-filtragem e purificação, Bombas de pressurização, modulo de abastecimento (saída de água potável dupla). ELEMENTOS FILTRANTES: Dolomita, Areia Dolomítica, Areia Zeólita, Reguladores em Polietileno sinterizado, Poliéster, Cartuchos Plissados laváveis, Carvão Ativado, Resina de Troca Iônica, Argila Especial e Polietileno Sinterizado. A empresa ganhadora da licitação ficará responsável pela instalação dos equipamentos.	Und.	1,00	ALR	ALR/365dias

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	Auxilios	366.600,00	360.000,00	6.600,00
TOTAL GERAL		**366.600,00**	**360.000,00**	**6.600,00**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° PARCELA	2° PARCELA	3° PARCELA	4° PARCELA	5° PARCELA	6° PARCELA
I	**360.000,00**	-	-	-	-	-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12Z0.6V50.112E.Z78V.0643 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 1.3F7.11A - 20/12/2024 - 12:50:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 5 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

META	7° PARCELA	8° PARCELA	9° PARCELA	10° PARCELA	11° PARCELA	12° PARCELA
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° PARCELA	2° PARCELA	3° PARCELA	4° PARCELA	5° PARCELA	6° PARCELA
I	6.600,00	-	-	-	-	-
META	**7° PARCELA**	**8° PARCELA**	**9° PARCELA**	**10° PARCELA**	**11° PARCELA**	**12° PARCELA**
I		-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis declara para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE FORMA DIRETA.

Pede Deferimento,

Alto Alegre dos Parecis-RO, 20 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12Z0.6V50.112E.Z78V.0643 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 4 - ID do Doc.: 1.3F7.11A - 20/12/2024 - 12:50:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 6 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **20/12/2024 13:07:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1335.5V07.754Z.U684.6125**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.3F7.11A** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **20/12/2024 - 12:50:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z0.6V50.112E.Z78V.0643

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12Z0.6V50.112E.Z78V.0643 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 27/2025/PGE-SEOSP

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e,

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3370, bairro: Centro, CEP: 76.952-000, doravante denominado CONVENENTE**,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor ***DENAIR PEDRO DA SILVA***, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0056380252.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004145/2024-71,

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 8/2025/PGE-SEOSP id. 0056646611, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0069.004145/2024-71, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

1.1. O presente convênio tem por objeto a *aquisição e instalação de sistema de potabilidade de água para consumo humano***,** conforme o especificado no Plano de Trabalho (id. 0055989992) e anexos do presente processo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme Nota de Empenho (Id. 0056065161);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0056379037), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 8 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária:

Notas de Empenho	NE - Nota de Empenho 2024NE000889 0056065161)
Valor	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Unidade Orçamentária	27001
Programa de Trabalho	15 451 2183 2428 242802
Natureza de Despesa	44.40.42.01
Fonte de Recurso	1.500.0.07056

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 26 de dezembro de 2024, conforme Nota de Empenho NE - Nota de Empenho 2024NE000889 (id. 0056065161).

3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. Ao firmar o presente Termo, os partícipes reconhecem a previsão de recursos para atender às despesas em exercícios futuros, e que, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia Lei que os autorize.

3.5. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio deverão ser obrigatoriamente movimentados através de conta específica vinculada em Instituição Financeira Oficial, Federal ou Estadual, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, sendo que a instituição financeira especificada no extrato bancário de id. 0056379413 que deverá, obrigatoriamente, estar apta a receber os recursos do convênio:

Instituição financeira	Agência	Conta-Corrente
Banco do Brasil S.A	4006-1	16742-8

5.3. Nos casos em que houver a contrapartida financeira, esta deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou depositada nos cofres do Estado.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores, por meio do sistema utilizado no âmbito da União (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN), se houverem recursos pertencentes à União.

5.5. Comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores, por meio do sistema utilizado no âmbito estadual, ressalvando sempre a possibilidade de utilizar outro sistema que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 9 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

venha a substitui-lo.

5.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

5.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

6.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

6.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

6.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

7.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - **DO CONCEDENTE**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

e) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

g) Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

II - **DO CONVENENTE**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 10 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

l) Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

8.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 11 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

9. **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

9.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENENTE.

9.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

9.4. No caso de caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, a Concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

10.1. A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

11.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

11.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

12.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

12.2. O CONVENENTE deverá contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como realizar a manifestação por escrito de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

13.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 12 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

13.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

13.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

13.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

14.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

14.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) da ocorrência da inexecução financeira.

14.3. Os partícipes terão a faculdade de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, desde que previamente justificado, o qual passará a prestação de contas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

15.1. O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

15.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 15.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

15.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

15.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 13 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

15.7. A devolução prevista no item 15.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 15.5 o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 15.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

15.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

15.11. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 15.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 15.3 e 15.4.

15.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 15.1.

15.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

15.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

15.15. Os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público, responderão de forma solidária pelos danos que causarem.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

16.2. Os partícipes deverão divulgar, em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 14 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 23/01/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056646667** e o código CRC **CF5ABA2D**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0069.004145/2024-71 SEI nº 0056646667

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 15 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

G338291229960484007
29/01/2025 12:35:28

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMAAP ADMINISTRACAO
Agência	4006-1
Conta corrente	35185-7

Creditado

Nome	AQ SIST POT AGUA
Agência	4006-1
Conta corrente	16742-8
Valor	6.600,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	29/01/2025 12:34:02
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	29/01/2025 12:35:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 16 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3371011058474061
10/02/2025 11:08:43

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	16742-8 AQ SIST POT AGUA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/01/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/02/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE RONDONIA	202.501.310.024.798	360.000,00 C	
03/02/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	360.000,00 D	0,00 C
10/02/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	367.281,37 C
Saldo	367.281,37 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	28/02/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	05/03/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	367.281,37

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1524.1227.601H.W343.0028 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 17 / 17
ID. do Doc.: 1.55B.F92 - 17/02/2025 15:27:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7